



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 02/2024 CAPELA DO ALTO ALEGRE- BA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO, POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO DO EDITAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE- BA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo menor preço, por item, será conduzida pela Sr (a) Reila Souza Almeida, agente de contratação, designada pelo Decreto nº 001 de 01 de Janeiro de 2024 e pela Equipe de Apoio ,objetivando a **Aquisição de Medicamentos e Insumos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Capela do Alto Alegre**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

1.1. OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para selecionar a proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Medicamentos e Insumos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Capela do Alto Alegre**, para atender às demandas deste município, conforme especificado no anexo I do termo de referência deste edital.

1.1.2. Nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a) especificidades da licitação e de seu objeto que será contratado, será observada as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência);
- b) a quantidade e prazos são os constantes do Anexo I, (Termo de Referência);
- c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;
- d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I (Termo de Referência);
- e) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço unitário;
- f) as condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital;
- g) não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo objeto, salvo nos termos previsto neste edital;

1.2. CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA

Data: 15 de Maio de 2024 (quinze de maio de dois mil e vinte e quatro), Horário: A partir das 09h00min horas. Endereço: Av. Lindaura Sapucaia Costa, 116, Centro, Capela do Alto Alegre, BA, CEP: 44.645-000, na Cidade de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia.

1.3. DO CREDENCIAMENTO

1.3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

alterações, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021

1.3.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

1.3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

1.3.4. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

- Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

1.3.5. Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

1.3.6. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

1.3.7. Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item ou lote, de empresas que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

1.3.8. A Administração informa que os interessados que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

1.3.9. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

1.3.10. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

1.4. VALOR / ORÇAMENTO ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

O valor estimado para a contratação **R\$ 2.495.672,93 (Dois milhões quatrocentos e noventa e cinco mil seiscientos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)**, observadas as condições previstas no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA apresenta nos anexos ao Edital os quantitativos, dentre outros itens, considerados como sendo necessários e suficientes para atender ao objeto licitado.

2. PARTICIPAÇÃO DOCERTAME

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na Lei 14.133/2021, e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Capela do Alto Alegre, Ba;

2.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.2.3. Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

2.2.4. Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.3. Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme, §1º do art.9º da lei nº 14.133/2021.

2.5. A vedação de que trata o item 2.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

2.8. A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 - A apresentação da documentação exigida neste Pregão estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 - Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5 - À declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de Contratação ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. A licitante deverá entregar 2 (dois) envelopes opacos distintos, todos eles numerados, lacrados e rubricados, sem emendas ou rasuras, identificados com o número desta licitação, o nome da licitante e o seu conteúdo, devendo conter cada um deles:

- a) Envelope nº 1: **PROPOSTA COMERCIAL**
- b) Envelope nº 2: **HABILITAÇÃO**

4.2. A entrega dos 2 (dois) envelopes referidos neste edital, deverá ser feita até a data e o horário finais indicados no preâmbulo deste edital, para AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, na Av. Av. Lindaura Sapucaia Costa, 116, Centro, Capela do Alto Alegre, BA, CEP: 44.645-000, na Cidade de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, ou por via postal, no mesmo endereço.

4.3. O Município de Capela do Alto Alegre, considerando a rotina de trabalho e a quantidade de licitações, razão pela qual os envelopes deverão ser entregues, no local indicado neste edital, de segunda a sexta-feira, deverá ser agendado pela interessada com no mínimo 1 (um) dia de antecedência a essa entrega, pelo e-mail: cplcaa017@yahoo.com.

4.4. Ficam dispensadas do agendamento a que se refere o subitem 2.7 supra, aquelas entregas que forem feitas no mesmo dia previsto no preâmbulo deste edital para a abertura dos envelopes nº 1 (documentos de habilitação).

4.5. A licitante que preferir enviar a documentação de habilitação e a proposta comercial por via postal, no intuito de se evitar extravios, deverá inserir os envelopes nº 1 e 2, devidamente lacrados e identificados na forma estabelecida neste edital, em um único envelope maior, o qual também deverá estar lacrado e identificado na estabelecida deste edital.

4.6. Durante a primeira reunião pública para a abertura do certame, o envelope será aberto, seguindo-se à abertura do envelope nº 1 (proposta comercial).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.7. Será declarada não participante do certame a licitante que optar por apresentar envelope sem identificação, ou se estes estiverem rasurados, violados ou abertos.

4.8. Em quaisquer casos, os envelopes protocolados além da data e do horário limites estabelecidos no preâmbulo deste ato convocatório não serão apreciados, implicando o desconhecimento da documentação e das propostas apresentadas, sendo apenas efetuado o registro do seu recebimento em ata e a sua disponibilização para recolhimento pela licitante.

4.8.1 O Município de Capela do Alto Alegre, não se responsabilizará por envelopes encaminhados via postal ou por outra forma, que não cheguem até a data e o horário final previstos no preâmbulo deste ato convocatório, sendo a empresa, por consequência, considerada não participante do certame.

4.9. A simples participação da licitante neste certame implica:

4.9.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

4.9.2. Que o prazo mínimo de validade de sua proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada no preâmbulo deste edital para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de 60 (sessenta) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior:

4.9.3. A total sujeição à legislação pertinente.

4.9.4. Os envelopes enviados pelo correio não credenciarão o licitante que ficará impossibilitado de participar com os demais licitantes da fase de lances, exceção no caso dela ou delas serem as únicas para o certame, onde poderá o agente de contratação marcar data para negociação de preço com esse ou esses licitantes.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.10.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

4.11. ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA COMERCIAL

Deverá conter a Proposta impressa em uma única via devendo ser clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo proponente e deverá atender os seguintes critérios sob pena de desclassificação:

a) PROPOSTA – CONFORME ANEXO – MODELO DE PROPOSTA

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, suspenso em caso de recursos administrativos ou judiciais.

Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes após a homologação da licitação, para a retirada no período de 15 (quinze) dias. Passados os 15 (quinze) dias, eles serão destruídos pelo Departamento de Licitações.

4.12. ENVELOPE Nº 02- HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.12.1. JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.12.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT);
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

4.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados, no mínimo 01 (um), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, sempre acompanhado dos extratos publicados em diário oficial dos contratos que originaram o atestado ou pessoa jurídica de direito privado, esse com firma reconhecida em cartório.

b) FORMULAÇÃO DE LANCES PÚBLICOS

5.1. Identificadas as proposta aceitáveis, assim consideradas as que atenderem, integralmente, às especificações técnicas e demais exigências do edital o AGENTE DE CONTRATACÃO dará início a disputa aberta facultando aos ofertantes das 3 (três) propostas de menor valor a formulação sucessivos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

novos preços globais, os quais poderão ser cobertos por esses licitantes com lances intermediários, ofertados em intervalos de até 30 (trinta segundos).

5.2. Caso não haja as três propostas com menor preço citada no item 5.1, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO prosseguirá a disputa com as empresas remanescente mesmo sendo inferior a três propostas.

5.3. Encerrada a disputa aberta o AGENTE DE CONTRATAÇÃO proclamará a proposta vencedora, cujo ofertante terá o prazo de 24 horas para apresentar nova planilha de quantitativos e de preços unitários adequada ao valor final resultante da disputa aberta o qual servirá de base para a contratação e eventuais aditivos.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO julgará as propostas comerciais pelo MENOR PREÇO, POR LOTE;

6.1.2. A classificação final das propostas será feita por ordem decrescente de valor, sagrando-se vencedora deste certame a licitante que ofertar o menor preço na fase aberta de lance;

6.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e de preferência para adjudicação:

6.1.4. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.1.5. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.1.6. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.1.7. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.1.8. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, dos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7 - DAS REUNIÕES DA COMISSÃO

7.1. Os envelopes referentes a esta licitação serão abertos em reuniões públicas, a se realizarem na data prevista no preâmbulo deste edital;

7.1.2. A abertura dos envelopes nº 1 (proposta comercial), na data e no horário definidos no preâmbulo deste edital, caso não haja interesse de nenhum dos licitantes em apresentar recurso será lavrado ata e assinado por todos os presentes após o AGENTE DE CONTRATAÇÃO prosseguir com o certame conforme determina item 7.7. deste edital.

7.2. - As reuniões serão presididas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO COM APOIO DA EQUIPE TÉCNICA ou COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, serão realizadas na Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre da Bahia, na Praça José Alves de Carvalho, centro, 15, Capela do Alto Alegre da Bahia.

7.2.1. Qualquer pessoa interessada poderá participar das reuniões públicas relativas a esta licitação, desde que sejam respeitadas as regras de distanciamento, prevenção e higiene preconizadas pelos órgãos de saúde.

7.3. Aberta a primeira reunião, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO colherá em lista de presença as assinaturas das pessoas que a ela comparecerem e verificará a condição de representantes credenciados das licitantes, conforme as exigências deste edital, mediante a análise dos respectivos documentos e do ato de constituição social.

7.4. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará, em seguida, a data e a hora de protocolo dos envelopes e o atendimento às exigências previstas deste edital, após o que os rubricarão.

7.5. Os representantes credenciados das licitantes serão convidados a rubricar os 2 (dois) envelope.

7.6. Abertos os envelopes nº 1º (PROPOSTA COMERCIAL), o AGENTE DE CONTRATAÇÃO juntamente com auxiliares rubricará os documentos constantes dos mesmos, darão vista de seus conteúdos aos representantes credenciados das licitantes e, a seguir fará a sua apreciação nos termos do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7.7 – Em virtude da fase única para apresentação dos recursos, após a abertura dos envelopes de propostas de preço com a definição da melhor proposta, procederá, o AGENTE DE CONTATAÇÃO com a fase de habilitação e convidara as empresas vencedoras e realizara a abertura do envelope 2º na sequência ou em reunião previamente marcada.

7.8 – Após o resultado da habilitação será publicado no site oficial, Diário Próprio e Diário Oficial da União (em se tratando de recurso federais), Diário Oficial do Estado(em se tratando de recursos estaduais, através da qual se iniciará o prazo de recurso para os licitantes ausentes ou para aqueles os quais os envelopes foram protocolados.

7.9. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO elaborará ata circunstanciada para cada reunião, à qual poderá ser acrescentada qualquer observação, pertinente, solicitada por representantes credenciados das licitantes.

7.10. As atas serão assinadas pelos AUXILIARES, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA ou COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes credenciados das licitantes que queiram fazê-lo.

8 - DO DESEMPATE

8.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência da contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observado o tipo Menor Preço Global.

8.1.1 Para efeito do disposto no subitem 8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do acima mencionada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2. Na hipótese da não-contratação nos termos supra previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.. Em caso de empate entre duas ou mais propostas que não tenha sido apresentado por microempresas ou empresas de pequeno porte, obrigatoriamente serão adotados os critérios desempate da Lei 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da Lei 14.133, de 2021. Os autos do processo estarão sempre com vista aos interessados no horário de expediente do MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA;

9.2. A licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da intimação dos atos da administração:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

9.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "e" do item 14.1 serão observadas as seguintes disposições:

a) - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 9.2, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

b) - a apreciação dar-se-á em fase única.

c) O recurso de que trata item 9.2, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

c.1) acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

c.2) o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

c.3)- será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões do AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio.

9.4. O recurso interposto deverá ser protocolado junto ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA.

10 - DO ENCERRAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, se nenhuma irregularidade for verificada, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO encaminhará a autoridade competente a fim de seja adjudicada e homologada, A autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis (quando for o caso de erros sanáveis);

b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

10.2. A adjudicação do objeto da licitação será efetuada por menor preço global.

10.2.1. Encerrada a licitação, a será divulgado no site do MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA e no Diário Oficial os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.

10.3. É facultado ao MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

10.3.1. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

10.3.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, o MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

11.1- Os recursos para a cobertura das despesas com os serviços de que trata o objeto serão oriundos das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA e deveram ser especificados no ato da assinatura do eventual contrato.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Pregão Presencial até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Município de Capela do Alto Alegre da Bahia, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, julgar e responder à impugnação no prazo legal.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Pregão Presencial perante o AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA licitante a que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data estabelecida para a abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá direito de recurso.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Pregão Presencial até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4. À impugnação interposta deverá ser protocolada junto ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA.

12.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

12.6 Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

12.7- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O CONTRATADO deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo do MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA:

13.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A sanção prevista no item 13.2, letra “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 - À sanção prevista item 13.2, letra “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

13.6 - À sanção prevista item 13.2, letra “c”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 157 da lei 14.133/2021.

13.7 - A sanção prevista no item 13.2 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

13.8— Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital poderá ser anulado, de ofício ou por provocação de terceiros, se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.2. Ser revogado, a juízo da Administração do Município de Capela do Alto Alegre, Bahia, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4. À participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos desta Pregão Presencial e seus Anexos.

14.5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

14.6. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar, em qualquer oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

14.7. É facultada ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, na documentação e proposta.

14.8. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

14.9. A licitante que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

14.10. Os avisos desta Pregão Presencial serão publicados no Diário Oficial Município de Capela do Alto Alegre da Bahia sem prejuízo da publicação em outros veículos de comunicação.

14.11 Nos termos do § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, o qual prevê que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e, em virtude da impossibilidade da licitação ocorrer de forma eletrônica por não existir sistema adequado para realização eletrônica, a sessão será gravada.

14.12. Em caso de dúvida, a interessada poderá contatar a de Contratação do Município de Capela do Alto Alegre, Bahia, Av. Lindaura Sapucaia Costa, Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, e-mail: cplcaa2017@yahoo.com, de segunda à sexta-feira, horário de 08h00 às 12h00 para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Capela do Alto Alegre- BA, 18 de Março de 2024

Claudinei Xavier Novato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e Insumos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre.**
- 1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Serviço
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (Doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e Insumos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre**, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.
- 2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os Itens do objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.
- 3.2. Os objetos deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, com vigência até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetivo fornecimento dos objetos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de fornecimento.
- 3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais.
- 3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitara e lavrara termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a credito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 4.1.6. Notificar, par escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados a Prefeitura Municipal, o Sr. Ana Paula Oliveira Rodrigues, inscrito na matrícula sob o nº 201102, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotar-á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecera para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresenta ao dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.

7.4. QUALIFICACAO TECNICA:

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0610- Fundo Municipal de Saúde	2032-Funcionamento dos serviços da assistência farmacêutica	33903200- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 33903000 – Material de consumo	15001002
	2023- Funcionamento dos serviços de atenção em saúde especializada em média e alta complexidade		16000000
	2024- Funcionamento dos serviços de atenção primária de saúde (APS)		15000000

9. DA LEGISTAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 2.495.672,93 (Dois milhões quatrocentos e noventa e cinco mil seiscientos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).**

LOTE 1					
Item	Descrição	Medida	Quant.	V. Unit	V. Total
1	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	200	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
2	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLAS COM 1 ML	AMP	20	R\$ 60,96	R\$ 1.219,10
3	CETAMINA 50MG/ML AMPOLAS COM 2 ML	AMP	30	R\$ 99,18	R\$ 2.975,40
4	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLAS COM 10 ML	AMP	20	R\$ 46,49	R\$ 929,80
5	DIAZEPAN 5MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	500	R\$ 3,65	R\$ 1.822,50
6	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML	AMP	100	R\$ 8,12	R\$ 812,00
7	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMP	100	R\$ 6,54	R\$ 654,00
8	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA 5 ML	AMP	50	R\$ 30,81	R\$ 1.540,50
9	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML	AMP	300	R\$ 6,87	R\$ 2.059,50
10	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMP	50	R\$ 18,32	R\$ 915,75
11	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	500	R\$ 5,00	R\$ 2.497,50
12	TRAMADOL. CLORIDRATO DE 50MG/ML	AMP	1000	R\$ 11,10	R\$ 11.100,00
13	HALOPERIDOL DECANOATO SOL. INJ (50MG/ML)	AMP	150	R\$ 13,77	R\$ 2.064,75
14	FENTANILA 50MG/ML	AMP	50	R\$ 6,57	R\$ 328,25
15	BIPERIDENO 5MG/ML	AMP	25	R\$ 6,95	R\$ 173,75
					R\$ 30.236,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

LOTE 2

Item	Descrição	Medida	Quant.	V. Unit	V. Total
1	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CP	1500	R\$ 3,70	R\$ 5.542,50
2	VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 50MG/ML	FR	50	R\$ 15,86	R\$ 793,00
3	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25 MG COMP.	CP	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
4	BIPERIDENO 2MG	CP	1500	R\$ 1,14	R\$ 1.710,00
5	BUROPIONA 150 MG, CLORIDRATO.	CP	3000	R\$ 2,19	R\$ 6.570,00
6	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	CP	10.000	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
7	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSP	FR	50	R\$ 25,67	R\$ 1.283,50
8	CARBONATO DE LÍTIO COMP. 300MG	CP	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
9	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMP. 25 MG	CP	3000	R\$ 1,93	R\$ 5.775,00
10	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 100 MG	CP	3000	R\$ 0,89	R\$ 2.655,00
11	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	FR	100	R\$ 7,85	R\$ 785,00
12	CLONAZEPAM 0,5 MG COMP	CP	12.000	R\$ 0,28	R\$ 3.300,00
13	CLONAZEPAM 2 MG COMP	CP	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
14	DIAZEPAN 5 MG COMP	CP	2.000	R\$ 0,41	R\$ 820,00
15	DIAZEPAN 10 MG COMP	CP	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
16	FENITOINA SÓDICA COMP. 100 MG	CP	1.500	R\$ 0,31	R\$ 457,50
17	FENOBARBITAL COMP. 100 MG	CP	10.000	R\$ 0,57	R\$ 5.650,00
18	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20ML	FR	20	R\$ 12,62	R\$ 252,40
19	FLUOXETINA CÁPSULA OU COMP. 20MG	CP	15.000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
20	HALOPERIDOL 5 MG	CP	6.000	R\$ 0,63	R\$ 3.750,00
21	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML	FR	20	R\$ 11,25	R\$ 224,90
22	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25MG	CAP	3.000	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
23	RISPERIDONA 1MG	CP	6.000	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00
24	RISPERIDONA 2MG	CP	3.600	R\$ 0,48	R\$ 1.710,00
25	RISPERIDONA 3MG	CP	9.000	R\$ 0,63	R\$ 5.670,00
					R\$ 78.388,80

LOTE 3

Item	Descrição	Medida	Quant.	V. Unit	V. Total
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG /5ML	AMP	400	R\$ 13,60	R\$ 5.438,67
2	ADRENALINA 1mg/mL INJETAVEL 1ML	AMP	200	R\$ 17,24	R\$ 3.447,33
3	AMICACINA 500 MG2ML	AMP	300	R\$ 15,42	R\$ 4.625,00
4	AMINOFILINA 10 mL24mg/ML	AMP	150	R\$ 25,97	R\$ 3.895,00
5	AMIODARONA 50MG/ML, CLORIDRATO DE- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
6	AMPICILINA1 G C/ DILUENTE INJETAVEL	AMP	500	R\$ 13,09	R\$ 6.546,67
7	ATROPINA, SULFATO 0,25 mg/mL - 1 mL INJ	AMP	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
8	ATENSINA 0,100MG	CX	30	R\$ 16,53	R\$ 495,80
9	ATENSINA 0,200MG	CX	30	R\$ 25,45	R\$ 763,60
10	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%INJETÁVEL	AMP	100	R\$ 2,89	R\$ 288,67
11	BROMETO DE IPRATRÓPIO INALATÓRIO 0,250mg/ML 20ml	FR	50	R\$ 8,99	R\$ 449,67
12	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML AMP 5ML	AMP	30	R\$ 64,13	R\$ 1.923,75
13	CARVÃO ATIVADO 103G PÓ	FR	40	R\$ 37,70	R\$ 1.508,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

14	CEDILANIDEINJ	AMP	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
15	CEFALOTINA 1G INJETAVEL IV	AMP	1.000	R\$ 13,96	R\$ 13.960,00
16	CEFTRIAXONA 1G IV	AMP	1.500	R\$ 281,88	R\$ 422.825,00
17	CETOPROFENO IM INJ	AMP	6.500	R\$ 4,77	R\$ 31.005,00
18	CETOPROFENO IV INJ	AMP	2.500	R\$ 11,11	R\$ 27.783,33
19	CIMETIDINA INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMP	800	R\$ 8,47	R\$ 6.778,67
20	CLINDAMICINA 600MG INJETAVEL	AMP	300	R\$ 4,49	R\$ 1.346,00
21	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ. 10mL	AMP	100	R\$ 3,52	R\$ 351,67
22	CLORETO DE SODIO 20% INJ. 10mL	AMP	100	R\$ 2,44	R\$ 244,00
23	CLOPIDOGREL 75 MG	CX	100	R\$ 28,08	R\$ 2.808,00
24	COLAGENASE 1.2UI/GR 15GR	TB	50	R\$ 69,45	R\$ 3.472,67
25	COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMP	4.000	R\$ 5,43	R\$ 21.720,00
26	DEXAMETASONA 4 mg 2 mL INJ	AMP	6.000	R\$ 4,37	R\$ 26.240,00
27	DICLOFENACO SODICO 3 mL c/75 MG INJETAVEL	AMP	8.000	R\$ 11,82	R\$ 94.533,33
28	DIMENIDRINATO 100MG/ML INJETÁVEL	AMP	3.000	R\$ 7,05	R\$ 21.140,00
29	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO 15ML	FR	100	R\$ 20,95	R\$ 2.094,67
30	DIPIRONA 1mL INJETAVEL	AMP	5.000	R\$ 3,89	R\$ 19.466,67
31	DOPAMINA 5MG/ML 10 ML	AMP	100	R\$ 10,01	R\$ 1.001,33
32	EFORTIL INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 4,15	R\$ 1.246,00
33	FENOTEROL GOTAS 5MG/ML FRASCO 20ML (BEROTEC GOTAS)	FR	100	R\$ 11,94	R\$ 1.193,50
34	FUROSEMIDA 20MG 2 ML INJETAVEL	AMP	3.000	R\$ 4,61	R\$ 13.820,00
35	GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL	AMP	300	R\$ 4,34	R\$ 1.303,00
36	GLICOSE 50% 10ML	AMP	300	R\$ 1,59	R\$ 476,00
37	GLICOSE 25% 10ML	AMP	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
38	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMP	50	R\$ 4,15	R\$ 207,33
39	HEPARINA SUB-CUTÂNEA 5000 INJETAVEL	AMP	800	R\$ 18,73	R\$ 14.986,67
40	HIDRALAZINA INJETAVEL 1ML	AMP	250	R\$ 22,30	R\$ 5.575,00
41	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA DISSOLUÇÃO (SOLUCORTEF)	AMP	500	R\$ 10,23	R\$ 5.116,67
42	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA DISSOLUÇÃO (SOLUCORTEF)	AMP	2.000	R\$ 14,52	R\$ 29.040,00
43	HIOSCINA COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA) INJETAVEL 4MG + 500MG/ML	AMP	2.500	R\$ 5,40	R\$ 13.500,00
44	HIOSCINA SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA) INJETAVEL	AMP	1.800	R\$ 4,41	R\$ 7.944,00
45	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rh (D) - MATERGAN	AMP	60	R\$ 535,83	R\$ 32.150,00
46	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	CP	50	R\$ 0,58	R\$ 29,17
47	LIDOCAINA 2% S/ADRENALINA 20mL	AMP	700	R\$ 15,27	R\$ 10.686,67
48	LIDOCAINA POMADA 5%	TB	100	R\$ 13,43	R\$ 1.343,33
49	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML (ERGOTRATE)	AMP	100	R\$ 3,16	R\$ 316,00
50	METOCLOPRAMIDA 5MG/1ML INJETAVEL	AMP	1.500	R\$ 3,22	R\$ 4.830,00
51	METRONIDAZOL 500MG IV INJETÁVEL 100ML	AMP	1.000	R\$ 5,33	R\$ 5.333,33
52	MEROPENEM 1G	AMP	100	R\$ 1,63	R\$ 162,50
53	NIFEDIPINA 20MG SUB LINGUAL	CP	150	R\$ 2,69	R\$ 403,00
54	NORADRENALINA 2MG/ML AMPOLAS COM 4 ML	AMP	100	R\$ 22,56	R\$ 2.255,67
55	OCITOCINA (SYNTOCINON) 1ML	AMP	300	R\$ 4,57	R\$ 1.370,00
56	OXACILINA INJETAVEL	AMP	500	R\$ 4,00	R\$ 1.997,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

57	PASTA D'AGUA	TB	20	R\$ 18,98	R\$ 379,53
58	PIRACETAM 100MG (NOOTROPIL) 5ML INJETAVEL	AMP	50	R\$ 34,97	R\$ 1.748,33
59	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML	AMP	1.000	R\$ 4,63	R\$ 4.626,67
60	SOLUÇÃO DE GLICERINA 200ML - FLET ENEMA	UND	100	R\$ 28,48	R\$ 2.848,33
61	SULFADIAZINA DE PRATA 18% 400G- POMADA	POTE	50	R\$ 104,68	R\$ 5.234,00
62	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJETAVEL	AMP	50	R\$ 16,93	R\$ 846,67
63	SUXAMETÔNIO "SUCCINIL" 500 MG	AMP	50	R\$ 62,29	R\$ 3.114,33
64	TIRAS P/ GLICOSIMETRO OK METER MATCH II OU ONE CALL PLUS OU ACCU-CHEK C/ 50 UND	CX	200	R\$ 67,60	R\$ 13.520,00
65	VASELINA LIQUIDA	FR	40	R\$ 92,33	R\$ 3.693,07
66	VITAMINA C 5mL c/200mg/mL INJETÁVEL - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML	AMP	4.000	R\$ 8,10	R\$ 32.400,00
67	VITELINATO DE PRATA COLIRIO 100MG/ML FRASCO 5ML (ARGIROL)	FR	3	R\$ 15,50	R\$ 46,50
68	VITAMINA K	AMP	800	R\$ 5,43	R\$ 4.341,33
69	OMEPRAZOL INJETAVEL	AMP	800	R\$ 18,21	R\$ 14.565,33
70	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMP	100	R\$ 29,06	R\$ 2.906,00
71	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMP	150	R\$ 17,19	R\$ 2.579,00
72	ONDANSETRONA 4 MG/ML	AMP	2.500	R\$ 6,29	R\$ 15.716,67
					R\$ 994.679,58

LOTE 4

Item	Descrição	Medida	Quant.	V. Unit	V. Total
1	AMOXICILINA 500 MG	CAP	8.000	R\$ 0,82	R\$ 6.560,00
2	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML	FR	150	R\$ 25,20	R\$ 3.780,00
3	AZITROMICINA 500MG	CP	300	R\$ 2,30	R\$ 691,00
4	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 15ML	FR	100	R\$ 18,83	R\$ 1.883,33
5	CEFALEXINA 500MG CAP OU COMP	CP/CAP	6.000	R\$ 1,52	R\$ 9.140,00
6	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	50	R\$ 27,19	R\$ 1.359,67
7	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	600	R\$ 0,77	R\$ 464,00
8	CLINDAMICINA 300MGMG	CAP	480	R\$ 3,22	R\$ 1.547,20
9	ERITROMICINA ESTOLATO 50MG/ML SUSP ORAL	FR	10	R\$ 13,75	R\$ 137,53
10	ERITROMICINA ESTOLATO 500MG	CP	300	R\$ 2,41	R\$ 724,00
11	ESPIRAMICINA 500MG	CP	320	R\$ 10,52	R\$ 3.367,47
12	METRONIDAZOL 250 MG - COMP	CP	1200	R\$ 0,31	R\$ 376,00
13	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100 MG/GR 10 APLICAÇÕES -TB	TB	150	R\$ 13,20	R\$ 1.979,50
14	METRONIDAZOL, BENZOIL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FR	50	R\$ 12,27	R\$ 613,33
15	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ PARA INJEÇÃO	FR	100	R\$ 11,29	R\$ 1.129,00
16	PENICILINABENZATINA 1200 UI - PÓ PARA INJEÇÃO	FR	400	R\$ 10,48	R\$ 4.192,00
17	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (200 MG/5ML + 40 MG/5ML) - FR/AMP	FR	50	R\$ 16,99	R\$ 849,67
18	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400 MG + 80 MG) - COMP	CP	1000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
					R\$ 39.213,70

LOTE 5

Item	Descrição	Medida	Quant.	V. Unit	V. Total
------	-----------	--------	--------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

1	ABAIXADOR DE LINGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA (COM AUSÊNCIA DE FARPAS), PACOTE 100 UNIDADES	PCT	200	R\$ 14,81	R\$ 2.962,00
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO USO HOSPITALAR PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	30	R\$ 10,56	R\$ 316,80
3	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 COM 100 UNIDADES	CX	160	R\$ 11,80	R\$ 1.888,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 COM 100 UNIDADES	CX	160	R\$ 11,20	R\$ 1.792,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 25x7 COM 100 UNIDADES	CX	160	R\$ 10,33	R\$ 1.653,33
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 COM 100 UNIDADES	CX	160	R\$ 11,80	R\$ 1.888,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 30x12 COM 100 UNIDADES	CX	160	R\$ 32,10	R\$ 5.136,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 30x7 COM 100 UNIDADES	CX	250	R\$ 8,60	R\$ 2.150,00
9	AGULHA DESCARTAVEL 30x8 COM 100 UNIDADES	CX	250	R\$ 10,67	R\$ 2.666,67
10	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 COM 100 UNIDADES	CX	15	R\$ 14,80	R\$ 222,00
11	AGULHA HIPODERMICA, PARA CANETA DE INSULINA composta por cânula de aço inox, dimensão 0,23x0,4mm lubrificada, bisel trifacetado, conexão compatível c/ canetas disponíveis no mercado.	UND	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
12	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE	UND	2	R\$ 17,67	R\$ 35,33
13	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1LITRO	UND	50	R\$ 27,14	R\$ 1.357,00
14	ALCOOL GEL 500ML	UND	300	R\$ 19,75	R\$ 5.924,00
15	ALCOOL IODADO 1LITRO	UND	50	R\$ 33,52	R\$ 1.676,00
16	ALCOOL SIMPLES 70% 1 LITRO	UND	300	R\$ 14,63	R\$ 4.390,00
17	ALGODÃO 500 GRAMAS	PCT	600	R\$ 24,16	R\$ 14.496,00
18	ALMOTOLIA 250ML AMBAR	UND	40	R\$ 6,45	R\$ 258,13
19	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE	UND	40	R\$ 5,72	R\$ 228,80
20	AMINIOTOMO- PERFURADOR DE MEMBRANAS	UND	30	R\$ 3,99	R\$ 119,60
21	ATADURA CREPON, 13 FIOS - 10CM X 180CM (12 UNIDADES)	PCT	2.000	R\$ 6,54	R\$ 13.080,00
22	ATADURA CREPON, 13 FIOS - 15CM X 180CM (12 UNIDADES)	PCT	2.000	R\$ 9,88	R\$ 19.766,67
23	ATADURA CREPON, 13 FIOS - 12 CM X 180 CM (12 UNIDADES)	PCT	2.000	R\$ 7,67	R\$ 15.333,33
24	ATADURA CREPON, 13 FIOS - 20CM X 180CM (12 UNIDADES)	PCT	2.000	R\$ 12,83	R\$ 25.666,67
25	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 15 CM	PCT	20	R\$ 23,38	R\$ 467,60
26	ATADURA GESSADA 10CM COM 20 ROLOS	CX	4	R\$ 64,97	R\$ 259,89
27	ATADURA GESSADA 15CM COM 20 ROLOS	CX	6	R\$ 96,22	R\$ 577,32
28	ATADURA GESSADA 20CM COM 20 ROLOS	CX	6	R\$ 164,72	R\$ 988,34
29	BANDEJA INOX RETANGULAR 30X20X4CM	UND	5	R\$ 55,39	R\$ 276,95
30	BALANÇA CORPORAL DIGITAL	UND	10	R\$ 90,97	R\$ 909,67
31	BOLSA COLETORA URINÁRIA SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE ATÉ 2LITROS	UND	350	R\$ 5,74	R\$ 2.009,00
32	BOLSA DE COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA C/ 10 UND	CX	600	R\$ 14,33	R\$ 8.600,00
33	CABO DE BISTURÍ Nº 3	UND	5	R\$ 9,46	R\$ 47,28
34	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 20 LITROS	UND	600	R\$ 22,57	R\$ 13.540,00
35	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 7,5 LITROS	UND	100	R\$ 15,38	R\$ 1.538,00
36	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 3,0 LITROS	UND	30	R\$ 9,62	R\$ 288,60
37	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE CAPACIDADE PARA 13 LITROS	UND	100	R\$ 16,99	R\$ 1.698,67
38	CAIXA TERMICA COM ALÇA E TAMPA QUE PROMOVA VEDAÇÃO PARA EVITAR VAZAMENTOS, RESISTENTE A CHOQUES MECANICOS E A QUEDAS BRUSCAS, IMPERMEÁVEL, DE FACIL HIGIENIZAÇÃO,	UND	10	R\$ 68,66	R\$ 686,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	COM ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO COM CAPACIDADE DE 10 A 15 LITROS				
39	CATETER, NASAL, PARA OXIGENIO TIPO OCULOS , DESCARTAVEL	UND	600	R\$ 1,57	R\$ 942,00
40	CLAMP UMBILICAL (PRENDEDOR)	UND	50	R\$ 2,68	R\$ 134,00
41	COLAR CERVICAL COLAR CERVICAL TAMANHO M, POSSUINDO VELCRO DE FIXAÇÃO NA PARTE EXTERNA	UND	7	R\$ 16,58	R\$ 116,06
42	COLAR CERVICAL TAMANHO G, POSSUINDO VELCRO DE FIXAÇÃO NA PARTE EXTERNA	UND	7	R\$ 13,07	R\$ 91,47
43	COLAR CERVICAL RIGIDO ADULTO	UND	10	R\$ 76,44	R\$ 764,40
44	COLAR CERVICAL RIGIDO INFANTIL	UND	10	R\$ 79,62	R\$ 796,17
45	COLAR CERVICAL TAMANHO P, POSSUINDO VELCRO DE FIXAÇÃO NA PARTE EXTERNA	UND	7	R\$ 12,65	R\$ 88,57
46	COLCHÃO CAIXA DE OVO SOLTEIRO 190CM X 90CM D33, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INDICADO PARA PACIENTES COM ULCERA DE PRESSÃO E ESCARAS	UND	2	R\$ 171,93	R\$ 343,87
47	COLCHÃO D'AGUA FORRAÇÃO ORTOPÉDICA 190CM X 90CM ANTI ESCARAS E	UND	2	R\$ 193,80	R\$ 387,60
48	COLETOR PARA EXAMES ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE 80ML, TIPO COPO, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA, COM PALETA PARA MANUSEIO.	UND	100	R\$ 0,97	R\$ 97,00
49	COMPRESSA DE GAZE, 100% ALGODÃO, 7,5CM X 7,5CM , DENSIDADE DE 13 FIOS POR cm2, COM 500 UNIDADES	PCT	4.000	R\$ 32,56	R\$ 130.240,00
50	COMPRESSA CIRURGICA	PCT	300	R\$ 67,86	R\$ 20.357,00
51	CUBA TIPO RIM AÇO INOXIDAVEL CAPACIDADE 700 ML	UND	5	R\$ 69,90	R\$ 349,50
52	DETECTOR FETAL PORTATIL	UND	5	R\$ 500,29	R\$ 2.501,47
53	ELETRODO ECG DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES	PCT	50	R\$ 212,71	R\$ 10.635,33
54	EQUIPO HEMOTRANSFUSÃO	UND	50	R\$ 6,61	R\$ 330,50
55	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	6.000	R\$ 8,75	R\$ 52.520,00
56	ESPATULA DE AYRES C/ 100 UND	PCT	50	R\$ 18,71	R\$ 935,33
57	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	500	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
58	EQUIPO POLIFIX	UND	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.403,33
59	ESPARADRAPO 10 X 4,5M, NA COR BRANCA, COM OTIMA ADERENCIA	UND	700	R\$ 21,13	R\$ 14.788,67
60	ESPARADRAPO MICROPORE 10 X 4,5M, NA COR BRANCA, EM TECIDO MICROPOROSO COM OTIMA ADERENCIA, HIPOALERGENICO.	UND	400	R\$ 14,60	R\$ 5.840,00
61	ESTETOSCOPIO	UND	10	R\$ 14,67	R\$ 146,67
62	ETER ETILICO 35% 1LITRO	LT	10	R\$ 56,43	R\$ 564,27
63	ESTOJO LISO INOX	UND	15	R\$ 226,68	R\$ 3.400,20
64	ESTADIOMETRO PEDIATRICO	UND	3	R\$ 253,21	R\$ 759,64
65	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA 7,5CM	CX	10	R\$ 257,67	R\$ 2.576,67
66	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA 7,5 CM	CX	5	R\$ 258,33	R\$ 1.291,67
67	FIO GUIA AUTOCLAVE ADULTO >7 – 11 MM (45CM)	UND	5	R\$ 132,67	R\$ 663,33
68	FIO GUIA AUTOCLAVE ADULTO 5 – 6,5 MM (45CM)	UND	5	R\$ 142,00	R\$ 710,00
69	FIO GUIA AUTOCLAVE INFANTIL >2,5 – 3,5 MM (34CM)	UND	5	R\$ 132,67	R\$ 663,33
70	FIO GUIA AUTOCLAVE INFANTIL >4 – 4,5 MM (38CM)	UND	5	R\$ 131,67	R\$ 658,33
71	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA 4,5CM	CX	3	R\$ 83,33	R\$ 250,00
72	FIO MONONYLON 2-0 C/AGULHA 4,5CM	CX	20	R\$ 83,67	R\$ 1.673,33
73	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA 4,5CM	CX	80	R\$ 82,33	R\$ 6.586,67
74	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA 4,5CM	CX	20	R\$ 83,33	R\$ 1.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

75	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA 4,5CM	CX	20	R\$ 85,93	R\$ 1.718,67
76	FIO MONONYLON 6-0 C/AGULHA 4,5CM	CX	15	R\$ 83,33	R\$ 1.250,00
77	FITA CREPE HOSPITALAR 19X50	UND	300	R\$ 9,23	R\$ 2.770,00
78	FITA PARA AUTOCLAVE 19X50	UND	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
79	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO COM REGULADOR DE PRESSÃO, VÁLVULA DE FECHAMENTO E UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UND	13	R\$ 85,80	R\$ 1.115,40
80	FORMOL 10%	LT	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
81	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GRANDE COM 8 UNIDADES	PCT	80	R\$ 25,79	R\$ 2.062,93
82	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA MÉDIA COM 10 UNIDADES	PCT	80	R\$ 26,52	R\$ 2.121,60
83	FRALDA DESCARTÁVEL RN	PCT	40	R\$ 35,95	R\$ 1.438,00
84	FRALDA DESCARTÁVEL P	PCT	80	R\$ 22,60	R\$ 1.808,00
85	FRALDA DESCARTÁVEL M	PCT	80	R\$ 25,93	R\$ 2.074,67
86	FRALDA DESCARTÁVEL G	PCT	80	R\$ 26,21	R\$ 2.096,53
87	GARROTE	UND	350	R\$ 49,56	R\$ 17.346,00
88	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSON 5 LITROS	FRA	10	R\$ 51,20	R\$ 512,00
89	GLICOSIMETRO	UND	15	R\$ 18,99	R\$ 284,90
90	GLUTARALDEIDO ESTERELIZANTE 5LITROS	LT	2	R\$ 92,40	R\$ 184,80
91	GORRO TIPO TOUCA, DESCARTÁVEL COM ELASTICO COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
92	JELCO N.º16	UND	400	R\$ 7,68	R\$ 3.072,00
93	JELCO N.º 14	UND	300	R\$ 0,93	R\$ 280,00
94	JELCO N.º 20	UND	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
95	JELCO N.º18	UND	900	R\$ 0,93	R\$ 834,00
96	JELCO N.º22	UND	2.000	R\$ 1,00	R\$ 1.993,33
97	JELCO N.º24	UND	2.000	R\$ 12,33	R\$ 24.653,33
98	LÂMINA BISTURÍ N.º 15, COM 100 UNIDADES	CX	60	R\$ 41,97	R\$ 2.518,00
99	LÂMINA BISTURÍ N.º 24, COM 100 UNIDADES	CX	60	R\$ 49,93	R\$ 2.996,00
100	LÂMINA BISTURÍ N.º 23, COM 100 UNIDADES	CX	60	R\$ 45,13	R\$ 2.708,00
101	LÂMINA BISTURÍ N.º 21, COM 100 UNIDADES	CX	20	R\$ 45,13	R\$ 902,67
102	LANCETA C/ 100 UND	CX	2.500	R\$ 15,20	R\$ 38.000,00
103	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UND	2.000	R\$ 22,73	R\$ 45.466,67
104	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL	ROLO	1.000	R\$ 36,53	R\$ 36.526,67
105	LUVA CIRURGÍCA N.º 6,5,ESTERIL	PAR	200	R\$ 3,87	R\$ 773,33
106	LUVA CIRURGÍCA N.º 7,0,ESTERIL	PAR	500	R\$ 3,73	R\$ 1.866,67
107	LUVA CIRURGÍCA N.º 7,5,ESTERIL	PAR	500	R\$ 3,73	R\$ 1.866,67
108	LUVA CIRURGÍCA N.º 8,0, ESTERIL	PAR	500	R\$ 3,73	R\$ 1.866,67
109	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100 UNIDADES	CX	1.500	R\$ 25,77	R\$ 38.650,00
110	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 UNIDADES	CX	1.500	R\$ 25,40	R\$ 38.100,00
111	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100 UNIDADES	CX	1.500	R\$ 28,10	R\$ 42.150,00
112	LUVA MUCAMBO, LATEX NATURAL, TAMANHO M	PAR	100	R\$ 5,09	R\$ 509,33
113	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA ADULTO	UND	50	R\$ 14,63	R\$ 731,67
114	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA INFANTIL	UND	50	R\$ 14,57	R\$ 728,33
115	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO	UND	60	R\$ 34,39	R\$ 2.063,20
116	MASCARA NÃO REINALANTE INFANTIL	UND	18	R\$ 31,99	R\$ 575,76
117	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO, C/ 50 UND	UND	15.000	R\$ 3,20	R\$ 48.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

118	MASCARA TIPO N95 COM FILTRO	UND	10.000	R\$ 3,03	R\$ 30.333,33
119	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMATICO DE BRAÇO	UND	40	R\$ 178,00	R\$ 7.120,00
120	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM BASE PROTETORES LATERAIS COM POSSIBILIDADE DE USO SOBRE OCULOS DE GRAU, USO ODONTOLÓGICO	UND	20	R\$ 8,20	R\$ 164,00
121	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO	UND	20	R\$ 182,00	R\$ 3.640,00
122	PAPEL GRAU 350 MM x100M (AUTOCLAVE)	ROLO	20	R\$ 285,83	R\$ 5.716,53
123	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100 M (AUTOCLAVE)	ROLO	40	R\$ 79,64	R\$ 3.185,60
124	PAPEL KRAFT COM 50KG	RL	2	R\$ 89,60	R\$ 179,20
125	PINÇA ANATÔMICA 14CM	UND	10	R\$ 20,42	R\$ 204,17
126	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	UND	10	R\$ 15,98	R\$ 159,80
127	PINÇA PEAN	UND	10	R\$ 39,65	R\$ 396,53
128	PINÇA DESSECÇÃO ANATOMICA 14 CM	UND	10	R\$ 22,57	R\$ 225,67
129	PORTA AGULHA 14CM	UND	10	R\$ 51,17	R\$ 511,73
130	PINÇA KELLY RETA 14CM	UND	10	R\$ 39,65	R\$ 396,53
131	PINÇACHERON 25 CM AÇO INOXIDAVEL	UND	10	R\$ 2,87	R\$ 28,67
132	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM AÇO INOXIDAVEL	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
133	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	UND	10	R\$ 49,34	R\$ 493,40
134	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UND	10	R\$ 40,45	R\$ 404,47
135	POVIDINE TOPICO	LT	12	R\$ 72,67	R\$ 872,00
136	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RN	UND	50	R\$ 0,63	R\$ 31,33
137	REANIMADOR BORRACHA COM RESERVATÓRIO (AMBU) ADULTO	UND	2	R\$ 217,87	R\$ 435,73
138	REANIMADOR BORRACHA COM RESERVATÓRIO (AMBU) PEDIÁTRICO	UND	3	R\$ 184,93	R\$ 554,80
139	SCALP Nº19	UND	600	R\$ 0,39	R\$ 232,00
140	SCALP Nº21	UND	2.000	R\$ 0,39	R\$ 786,67
141	SCALP Nº23	UND	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.160,00
142	SCALP Nº25	UND	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.180,00
143	SCALP Nº27	UND	500	R\$ 0,47	R\$ 233,33
144	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML C/AG 13X3,8	UND	15.000	R\$ 0,56	R\$ 8.400,00
145	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/ AG.30X8	UND	15.000	R\$ 0,56	R\$ 8.400,00
146	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/ AG.30X8	UND	15.000	R\$ 0,47	R\$ 7.100,00
147	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AG.30X8	UND	15.000	R\$ 0,49	R\$ 7.400,00
148	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/ AG.30X8	UND	10.000	R\$ 0,73	R\$ 7.333,33
149	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº06	UND	50	R\$ 0,97	R\$ 48,33
150	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº12	UND	50	R\$ 1,11	R\$ 55,33
151	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº14	UND	50	R\$ 1,23	R\$ 61,33
152	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº16	UND	50	R\$ 1,52	R\$ 76,00
153	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 04	UND	50	R\$ 1,06	R\$ 53,00
154	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	UND	50	R\$ 1,32	R\$ 66,00
155	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UND	50	R\$ 1,08	R\$ 54,00
156	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12	UND	10	R\$ 3,36	R\$ 33,60
157	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14	UND	30	R\$ 3,73	R\$ 112,00
158	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16	UND	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
159	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18	UND	100	R\$ 4,38	R\$ 438,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

160	SONDA FOLEY 2 VIAS N°20	UND	60	R\$ 3,71	R\$ 222,40
161	SONDA FOLEY 2 VIAS N°22	UND	50	R\$ 4,67	R\$ 233,33
162	SONDA FOLEY 2 VIAS N°24	UND	50	R\$ 5,93	R\$ 296,67
163	SONDA NASOENTERAL	UND	100	R\$ 13,33	R\$ 1.332,67
164	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°10	UND	20	R\$ 0,93	R\$ 18,67
165	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°12	UND	20	R\$ 1,35	R\$ 26,93
166	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°14	UND	50	R\$ 1,08	R\$ 53,83
167	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°16	UND	50	R\$ 1,07	R\$ 53,67
168	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°4	UND	20	R\$ 0,89	R\$ 17,73
169	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°8	UND	20	R\$ 0,85	R\$ 16,93
170	SONDA NASOGÁSTRICA CURTAN°6	UND	20	R\$ 0,88	R\$ 17,60
171	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°10	UND	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
172	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°12	UND	30	R\$ 1,71	R\$ 51,20
173	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°14	UND	30	R\$ 1,79	R\$ 53,60
174	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°16	UND	100	R\$ 2,41	R\$ 241,00
175	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°18	UND	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
176	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°4	UND	30	R\$ 1,65	R\$ 49,60
177	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°8	UND	20	R\$ 1,47	R\$ 29,47
178	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 6	UND	20	R\$ 1,63	R\$ 32,53
179	SONDA RETAL N° 06	UND	20	R\$ 1,23	R\$ 24,53
180	SONDA RETAL N°10	UND	20	R\$ 1,52	R\$ 30,33
181	SONDA RETAL N°12	UND	20	R\$ 1,61	R\$ 32,27
182	SONDA RETAL N°14	UND	20	R\$ 1,42	R\$ 28,40
183	SONDA RETAL N° 04	UND	20	R\$ 1,61	R\$ 32,27
184	SONDA RETAL N° 08	UND	20	R\$ 1,15	R\$ 23,07
185	SONDA URETAL N°04	UND	20	R\$ 1,33	R\$ 26,53
186	SONDA URETAL N°06	UND	30	R\$ 0,97	R\$ 29,20
187	SONDA URETRAL N° 08	UND	30	R\$ 1,36	R\$ 40,80
188	SONDA URETAL N°10	UND	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
189	SONDA URETRAL N° 12	UND	150	R\$ 1,49	R\$ 224,00
190	SONDA URETRAL N° 14	UND	30	R\$ 1,38	R\$ 41,40
191	SONDA URETRAL N° 16	UND	30	R\$ 0,80	R\$ 24,00
192	SONDA URETRAL N° 18	UND	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
193	SONDA URETRAL N° 20	UND	50	R\$ 1,43	R\$ 71,67
194	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SIST FECHADO	AMP	2.500	R\$ 12,00	R\$ 30.000,00
195	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML, SIST FECHADO	AMP	4.000	R\$ 12,67	R\$ 50.666,67
196	SORO FISIOLÓGICO 500 ML GARRAFA P/ CURATIVO	FR	4.000	R\$ 10,77	R\$ 43.093,33
197	SORO RINGER LACTATO 500ML	AMP	200	R\$ 17,77	R\$ 3.553,33
198	TERMÔMETRO AMBIENTAL DIGITAL, ESCALA DE - 20°C A+ 70°C	UND	5	R\$ 26,26	R\$ 131,30
199	TERMOMETRO HIGROMETRO DIGITAL MAX/MIN COM RESET	UND	5	R\$ 107,66	R\$ 538,32
200	TERMOMETRO DE GELADEIRA/ CX TERMICA MAX/MIN COM RESET	UND	5	R\$ 85,12	R\$ 425,62
201	TERMOMETRO AXILAR	UND	20	R\$ 39,23	R\$ 784,67
202	TESOURA CIRÚRGICA 15CM /ROMBA/FINA/RETA	UND	20	R\$ 32,64	R\$ 652,80
203	TESOURA CIRURGICA CURVA 12 CM	UND	10	R\$ 32,25	R\$ 322,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

204	TESOURA MAYO RETA 15 CM	UND	10	R\$ 38,72	R\$ 387,20
205	TOUCA DESCERCARTAVEL COM ELÁSTICO- 100 UNIDADES	PCT	100	R\$ 13,03	R\$ 1.303,33
206	TUBO DE LATEX Nº 204, 6 X12MM 15 METROS	PCT	1	R\$ 76,73	R\$ 76,73
207	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DIÂMETRO INTERNO 5,5MM	UND	3	R\$ 7,99	R\$ 23,98
208	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DIÂMETRO INTERNO 6,5MM	UND	3	R\$ 8,58	R\$ 25,73
209	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DIÂMETRO INTERNO 7,0MM	UND	3	R\$ 7,84	R\$ 23,51
210	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DIÂMETRO INTERNO 7,5MM	UND	4	R\$ 5,05	R\$ 20,20
211	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DIÂMETRO INTERNO 8,0MM	UND	4	R\$ 8,34	R\$ 33,36
212	UMIDIFICADOR COM EXTENSOR E MÁSCARA	UND	20	R\$ 18,35	R\$ 367,07
213	UMIDIFICADOR COM ROSCA METAL	UND	15	R\$ 39,39	R\$ 590,80
					R\$ 1.037.659,50

LOTE 6

Item	Descrição	Medida	Quant.	V. Unit	V. Total
1	AGUA, deionizada, não estéril Embalagem de 5 litros.	UN	110	R\$ 27,89	R\$ 3.067,90
2	TUBOS, para coleta de sangue a vácuo em vidro com gel ativador de coagulo. 10 ml.	UN	1.000	R\$ 4,01	R\$ 4.010,00
3	CAIXA DE BETA	CX	1	R\$ 162,21	R\$ 162,21
4	KIT DE BASILOSCOPIA	KIT	1	R\$ 194,62	R\$ 194,62
5	BORRACHA, para coleta.	UND	10	R\$ 178,73	R\$ 1.787,25
6	ACICLOVIR, COMPRIMIDO 200 MG	CP	600	R\$ 0,69	R\$ 412,00
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CP	15.000	R\$ 0,27	R\$ 4.000,00
8	ACIDO FOLÍCNICO 15MG COMP	CP	500	R\$ 1,72	R\$ 860,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	CP	1.500	R\$ 0,19	R\$ 290,00
10	ÁCIDO, FÓLICO, 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	50	R\$ 14,73	R\$ 736,67
11	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	200	R\$ 1,18	R\$ 236,00
12	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	100	R\$ 4,70	R\$ 470,33
13	ALENDRONATO DE SODIO 70MG - COMPRIMIDO	CP	600	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00
14	AMIODARONA 200MG	CP	1000	R\$ 1,42	R\$ 1.416,67
15	AMIODARONA 100MG	CP	600	R\$ 1,27	R\$ 762,00
16	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, 10MG	CP	10.000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
17	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, 5MG	CP	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.333,33
18	ATENÓLÓL 100MG	CP	3.000	R\$ 0,38	R\$ 1.150,00
19	ATENÓLÓL 50MG	CP	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.333,33
20	BACLOFENO 10 MG	CP	600	R\$ 4,01	R\$ 2.406,00
21	CAPTÓPRIL 25MG	CP	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
22	CARVEDILOL,6,25 MG COMPRIMIDO	CP	900	R\$ 0,35	R\$ 318,00
23	CARVEDILOL, 25 MG - COMPRIMIDO	CP	1200	R\$ 0,45	R\$ 536,00
24	CARVEDILOL 12,5MG	CP	1200	R\$ 0,36	R\$ 428,00
25	CLORETO, DE SÓDIO 3,5G + CITRATO DISSÓDICO TRIIDRATADO 2,9G + CLORE	ENV	150	R\$ 2,83	R\$ 425,00
26	DIMENIDRINATO + PIROXIDINA 5 MG/ML GOTAS	FR	500	R\$ 6,26	R\$ 3.130,00
27	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 G	BISNAGA	50	R\$ 2,28	R\$ 114,00
28	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	CP	6.000	R\$ 0,43	R\$ 2.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

29	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
30	DIGOXINA 0,25MCG	CP	3.000	R\$ 0,35	R\$ 1.040,00
31	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	CP	6.000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
32	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	500	R\$ 2,89	R\$ 1.446,67
33	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG	CP	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.566,67
34	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	CP	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.700,00
35	ESPIRONOLACTONA 100MG	CP	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00
36	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	1.500	R\$ 0,57	R\$ 860,00
37	ESPIRONOLACTONA 50MG	CP	1.200	R\$ 0,72	R\$ 864,00
38	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CAP	200	R\$ 1,25	R\$ 249,33
39	FUROSEMIDA 40 MG	CP	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
40	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
41	GLICAZIDA LIBERAÇÃO CONTROLADA 30 MG	CP	6.000	R\$ 0,39	R\$ 2.320,00
42	GLICAZIDA LIBERAÇÃO CONTROLADA 60 MG	CP	3.000	R\$ 0,57	R\$ 1.720,00
43	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	30.000	R\$ 0,28	R\$ 8.500,00
44	IBUPROFENO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML	FR	400	R\$ 4,76	R\$ 1.904,00
45	IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDO	CP	6.000	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
46	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	FR	20	R\$ 35,81	R\$ 716,13
47	INSULINA HUMANA R 100 UI/ML	FR	20	R\$ 35,81	R\$ 716,13
48	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	CP	1.500	R\$ 3,73	R\$ 5.600,00
49	LEVODOPA 200 + BENSERAZIDA 50MG	CP	600	R\$ 3,16	R\$ 1.898,00
50	LEVODOPA 200MG+ BENSERAZIDA 50 MG CP LIBERAÇÃO MODIFICADA	CP	1.680	R\$ 3,40	R\$ 5.706,40
51	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	CP	1.500	R\$ 0,44	R\$ 660,00
52	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	CP	3.000	R\$ 0,76	R\$ 2.290,00
53	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	CP	3.000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
54	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	CP	1.000	R\$ 0,27	R\$ 266,67
55	LORATADINA 5MG/5ML, XAROPE 100ML	FR	200	R\$ 7,75	R\$ 1.549,33
56	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.700,00
57	MEDROXIPROGESTERONA 150MGML SOL INJETAVEL	AMP	20	R\$ 25,98	R\$ 519,60
58	METFORMINA, CLORID. DE, 850 MG	CP	20.000	R\$ 8,86	R\$ 177.200,00
59	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	CP	5.000	R\$ 0,27	R\$ 1.333,33
60	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100	R\$ 1,52	R\$ 151,67
61	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	CP	3.000	R\$ 0,15	R\$ 460,00
62	METILDOPA 250MG	CP	3.000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
63	METOPROLOL SUCCTO DE LIB. CONTROLADA 25MG	CP	3.000	R\$ 2,06	R\$ 6.180,00
64	METOPROLOL SUCCTO DE LIB. CONTROLADA 50MG	CP	3.000	R\$ 2,06	R\$ 6.180,00
65	METOPROLOL SUCCTO. DE LIB.CONTROLADA 100MG	CP	1.500	R\$ 3,39	R\$ 5.090,00
66	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL, A 2%, EMBALAGEM COM BISNAGA	BISNAGA	100	R\$ 14,67	R\$ 1.466,67
67	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CAP	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.166,67
68	PARACETAMOL, 500MG COMPRIMIDO	CP	4.000	R\$ 0,15	R\$ 586,67
69	PARACETAMOL, SOLUCAO ORAL, GOTAS 200MG/ML, FRASCO COM 15ML	FR	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
70	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO, 3MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 1	FR	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
71	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO	CP	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

72	PREDNISONA, 20MG, COMPRIMIDO	CP	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
73	PROPRANOLOL 40MG	CP	1.000	R\$ 0,13	R\$ 126,67
74	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL COM 200 DOSES	FR	20	R\$ 20,41	R\$ 408,13
75	SINVASTATINA 20MG	CP	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.066,67
76	SULFATO, FERROSO 40MG/FE++ COMPRIMIDO	CP	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.366,67
77	SULFATO, FERROSO 25MG/ML SOL ORAL	FR	150	R\$ 2,67	R\$ 400,00
78	TIAMINA 300MG- COMPRIMIDO	CP	600	R\$ 0,46	R\$ 276,00
79	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	50	R\$ 8,86	R\$ 443,17
					R\$ 315.494,54

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXOII

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N°XX/20XX

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n.º 13.897.111/0001-94, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, n.º 116 –Centro, na cidade de Capela do Alto Alegre, Estado: Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ cujo n.º **XXXXXXXXXX**, Residente na **XXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, Estado **XXXX**, representado pelo Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF n.º **XXXXXX**, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Dispensa de Licitação n.º XXX/XXXX**, regido no que couber pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **XX**, conforme disposições estabelecidas na **Dispensa de Licitação n.º XXX/20XX**, autorização contida nos **Processo Administrativo de n.º XXX/20XX**, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo n.º XXX/20XX, Dispensa de Licitação n.º XXX/20XX, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obedidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, sendo este denominado o valor contratual.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal n.º 8.212/91 e 14.333/21);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Mediante expresse pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida.”

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS SERVIÇOS

4.1 – Os Serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. Nº XX/20XX e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.

4.2 – Os Serviços serão prestados no Município de Capela do Alto Alegre e fiscalizado por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A prestação do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

4.3 - Em caso de divergência entre a OS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre o objeto efetivamente prestados, o Fornecedor será notificado imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.4 - O prazo para prestação dos serviços será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	EMENTO DE DESPESA	FONTE

CLÁUSULA NONA- DAS GARANTIAS EXIGIDAS

Para este contrato não foram exigidas garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- b) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- c) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites;

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

§2º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§3º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de XX/XX/XXXX, com término em XX/XX/XXXX, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. XXX, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FISCAL DO CONTRATO

Fica designado oSr. XXXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXX, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, XX de XXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Claudinei Xavier Novato

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rep. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - MODELO

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SÍTIO:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº ____/2024, cujo objeto é **Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e Insumos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					
TOTAL:					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____ dias).

PRAZO PARA ENTREGA:: _____ (_____ hora).

DECLARAMOS que nos preços ofertados nesta proposta estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

DECLARAMOS que os produtos ofertados atende aos requisitos propostos no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº ____/2024;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

“CREDENCIAL”

A EmpresaCNPJ/MF N°, situada à Rua.....Bairro..... credencia o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º, Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à, n.º, CEP, como meu mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **PREGÃO PRESENCIAL PÚBLICA N° ___/20__** na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

(nome da cidade), (estado), xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao credenciamento.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

- 1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 14.133/2021 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre da Bahia, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços e o prazo de execução da obra é de acordo o cronograma físico financeiro.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

19-03

CAPELA DO ALTO ALEGRE

1985

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

(Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa)

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.

A empresacom sede na RuaNº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos na Lei 14.133/2021, que não possui em quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

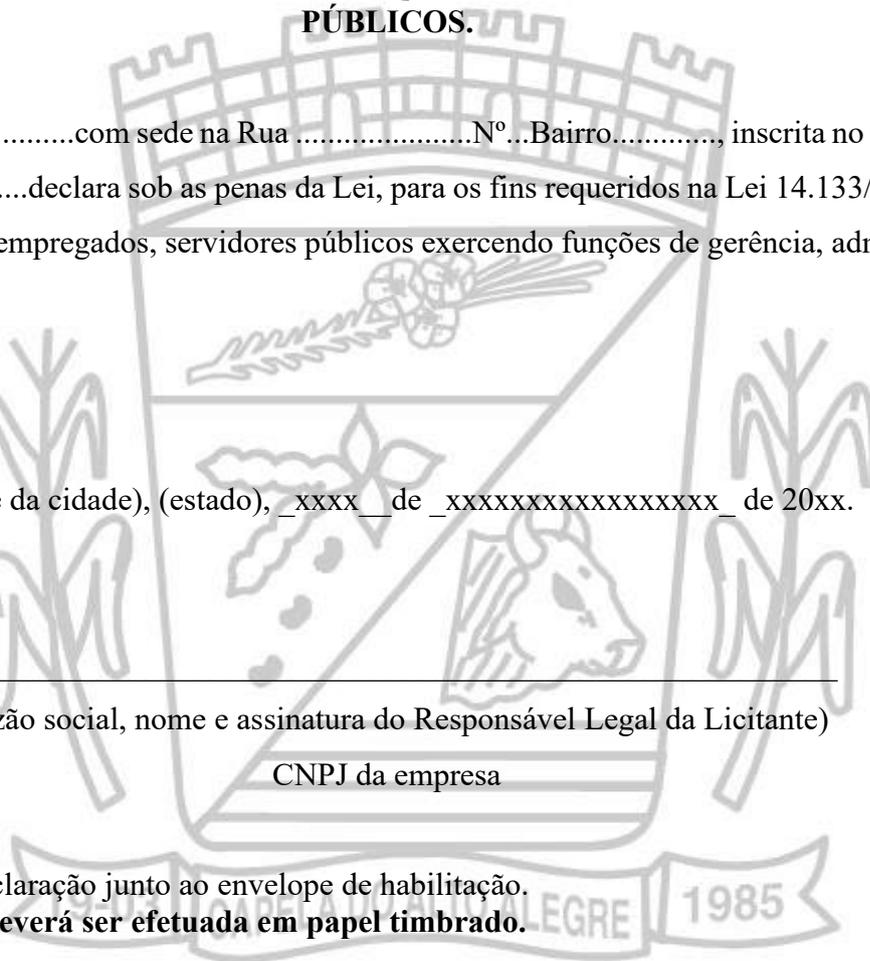
(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (ª): XXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, e da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO Nº ___/20__**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20__, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta para participar da PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20__, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20__, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20__, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20__, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que caso sagre-se vencedor da PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20__, o responsável pela assinatura do contrato será o Srº: **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, e;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome da cidade), (estado), xxxx de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de proposta de preços.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.